

## ADVOCACIA DE PROXIMIDADE

### DELEGAÇÃO DE PAREDES

#### Reflexão sobre o atual mapa judiciário

I. O DL 38/2019 de 18 de março alterou o mapa judiciário, reforçando a especialização dos tribunais judiciais.

Foi necessário avançar com tais alterações decorrente da reforma implementada a 1 de setembro de 2014, com a Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto (Lei da Organização do Sistema Judiciário), regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, ter estabelecido uma nova organização judiciária do território, assente no alargamento do espaço territorial das circunscrições judiciais e no reforço da especialização, associada a um novo modelo de gestão das comarcas.

Uma vez que o direito de acesso aos tribunais é constitucionalmente consagrado como direito a uma proteção jurisdicional adequada que comporta, como dimensão inalienável, uma garantia institucional, associada ao dever de exercício da jurisdição, a cargo do Estado. Este dever é corolário do monopólio estatal de uso da força, da obrigação de manutenção da paz jurídica em determinado território e da proibição de autodefesa, ressalvados os casos excecionais definidos na Constituição e na lei. O Estado está, pois, vinculado a promover a abertura da via judiciária, garantindo, assim, a eficácia da proteção jurisdicional.

**A concretização deste direito exige, pois, como condição material, uma organização judiciária que responda, em qualidade e quantidade, ao que lhe é exigido.** A justiça reflete necessariamente as relações entre o Estado e o indivíduo, assim como a posição daquele perante a comunidade, e deve, por isso, ser prestada de modo célere, através de estruturas judiciárias bem distribuídas pelo território nacional. De facto, uma distribuição desequilibrada destas estruturas lesa a garantia institucional dos tribunais e constitui uma violação, pelo Estado, do dever de assegurar a efetividade da tutela jurisdicional.

# XIII Convenção das Delegações Advocacia de Proximidade



ORDEM dos  
ADVOGADOS

Funchal  
29 - 30 Nov 24

O programa do XXI Governo Constitucional estabeleceu o desígnio de **aproximar a justiça dos cidadãos, comprometendo-se a para o efeito a proceder à «correção dos erros do mapa judiciário, promovendo as alterações necessárias.**

Com vista a implementar as medidas consagradas neste diploma foi prevista a Alteração de sede do Juízo Central Cível de Penafiel para Paredes

Na alteração ao mapa judiciário o Tribunal Central Cível ficou instalado em Paredes, sendo inclusive sede desde o ano de 2020, conforme DI 38/2019 de 18 de março, mas que continua ainda funcionar em Penafiel desconhecendo se o motivo, até porque, era essencial aquisição de terrenos para realização de obras de ampliação cujos terrenos já foram adquiridos pela Autarquia.

**II-** Desde a criação do mapa judiciário que em Amarante foi instalado o Tribunal de Comércio;

- Existindo neste momento 4 juízos de Comércio ali instalados;
- Entendemos que o mesmo deveria ser dividido, ficando instalados dois juízos em Amarante e os outros dois Juízos em Paredes;
- indicamos esta sugestão atenta a pendência existente no Tribunal de Amarante, incidir sobretudo em requerentes com domicílio nesta comarca de Paredes, uma vez que a grande mancha de sociedades comerciais incide em Paredes, nomeadamente ligadas ao ramo dos móveis e da confeção e comércio, o que permitirá uma maior proximidade aos cidadãos e o acautelar de forma mais eficaz dos seus interesses, onerando o menos possível o beneficiário;

**III -** A portaria 132/2020 determinou a instalação do Juízo de Instrução Criminal do Tribunal Judicial da Comarca do Porto Este em Penafiel.

Ora, com o recente criado Tribunal de Instrução Criminal em Penafiel, sempre que ocorram interrogatórios judiciais de arguido detido são nomeados os Colegas da Comarca de Penafiel, não respeitando a residência dos beneficiários.

Diga se que por razões desconhecidas e não comunicadas às Delegações grande parte dos inquéritos da “dita” grande criminalidade passaram a ser investigados em Penafiel o que prejudica os Colegas das outras Comarcas integrantes da Comarca Porto Este.

Para o efeito sugerimos que seja alterado o SINOA com vista a que as nomeações quanto a interrogatórios judiciais urgente possam ser feitas de acordo com o critério do

# XIII Convenção das Delegações Advocacia de Proximidade



ORDEM DOS  
ADVOGADOS

Funchal  
29 - 30 Nov 24

domicílio do beneficiário o que permitiria uma maior proximidade aos cidadãos e acautelar de forma mais eficaz os seus interesses, e onerar o menos possível o beneficiário;

**IV-** Por último, sugere-se a reposição no DIAP de Paredes dos inquéritos que investigam a criminalidade económica que foram deslocados para Penafiel sem motivo aparente.

## **CONCLUSÕES:**

1. <sup>a</sup> Na alteração ao mapa judiciário o Tribunal Central Cível ficou instalado em Paredes, sendo inclusive sede desde o ano de 2020, conforme DI 38/2019 de 18 de março, mas que continua ainda funcionar em Penafiel desconhecendo se o motivo, até porque, era essencial aquisição de terrenos para realização de obras de ampliação cujos terrenos já foram adquiridos pela Autarquia.

2. <sup>a</sup> O Tribunal de Comércio, que desde a criação do mapa judiciário, foi instalado no Tribunal Judicial de Amarante, no âmbito da Comarca do Porto Este deve ser dividido, ficando instalados dois juízos em Amarante e os outros dois Juízos em Paredes;

3. <sup>a</sup> Com o recente criado Tribunal de Instrução Criminal em Penafiel, sempre que ocorram interrogatórios judiciais de arguido detido são nomeados os Colegas da Comarca de Penafiel, não respeitando a residência dos beneficiários, pelo que deve ser alterado o SINOA com vista a que as nomeações quanto a interrogatórios judiciais urgente possam ser feitas de acordo com o critério do domicílio do beneficiário

4º Reposição no DIAP de Paredes dos inquéritos que investigam a criminalidade económica que foram deslocados para Penafiel sem motivo aparente.

**A Delegação de Paredes da Ordem dos Advogados,**

**Helena Barros,**

**Ana Paula Pinto Ferreira,**

**Luísa Gouveia**

**Saul Ferreira**

**Vasco Meneses Ribeiro**